

Lei municipal no 444 de 13 de julho de 1992.

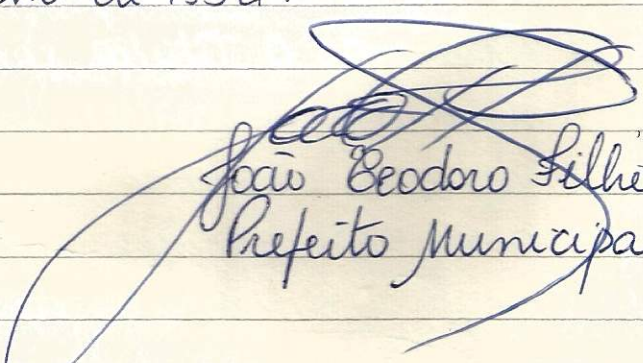
"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a doar terreno do Patrimônio Municipal para a construção de uma Delegacia de Polícia".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar terreno do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais, para a construção de uma Delegacia de Polícia, localizado a Rua Wilfredo Honório do Prado, com a área de 180,00 m² (Cento e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 13 de julho de 1992.


João Beodoro Filho
Prefeito Municipal.